



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Processo Administrativo nº 213/2013

Protocolo nº 3497/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14h do dia 12 de setembro de 2013**, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, reunir-se-á a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 21.692, de 14 de fevereiro de 2013, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE** para assessoria e elaboração de estudos técnicos e ambientais específicos para readequação/remediação do aterro sanitário, assessoria técnica para reativação da UTAR e elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil para o Município de Santo Augusto-RS, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme Cronograma Físico Financeiro.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação para assessoria e elaboração de estudos técnicos e ambientais específicos para readequação/remediação do aterro sanitário, assessoria técnica para reativação da UTAR e elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil para o Município de Santo Augusto-RS, conforme Cronograma Físico Financeiro, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, sendo:

LOTE	Especificação
01	Contratação para elaboração de projeto de readequação/remediação da Unidade de Disposição Final de resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Aterro Sanitário. No projeto deverá estar incluso Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Plantas Gráficas, sendo que deverão ser entregues uma via digital (em CD) e três vias impressas.
	Contratação para assessoria técnica para reativação da UTAR – Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com apresentação de sugestões, melhorias e mudanças, incluindo a finalização da disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nas valas sépticas (fechamento).
02	Contratação para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos das Diretrizes da política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
	Contratação para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, com exigência pela Resolução 448/2012, que altera a Resolução CONAMA 307/2002, que por sua vez estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Construção Civil. Novas regras e prazos para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, resolvendo o problema dos pequenos geradores.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Está vedada a participação de empresas:

- declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- sob processo de falência ou recuperação judicial;
- impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- reunidas em consórcio;
- enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº. 8666/93.

2.2 Somente poderão participar do certame as empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.3 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes – **até às 17h do dia 09/09/2013**.

Obs. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93.

2.4 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitado.



3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para efeitos de credenciamento, os interessados deverão:

3.1.1 Quando o representante da empresa não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração conforme modelos constantes nos **ANEXOS II e III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas do certame, inclusive para o recebimento de intimações e de decisão sobre a desistência ou não de recursos.

3.1.2 Caso seja titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprove seu poder para representá-la.

3.1.3 A não apresentação da Procuração ou Carta de Credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

4 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, até no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital - **14 horas do dia 12 de setembro de 2013** - improrrogavelmente, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os documentos de habilitação e a sua proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA, no Protocolo Central do Centro Administrativo Municipal de Santo Augusto-RS, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

TOMADA DE PREÇOS 004/2013.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

TOMADA DE PREÇOS 004/2013.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes fora da data e hora estabelecidos no subitem anterior.

4.3 Poderão apresentar propostas somente empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.

5 DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no Envelope nº 01 – Documentação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias previamente autenticadas:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo licitado.

5.1.2 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

c) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Termo de declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme **ANEXO I** deste edital, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

I) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

II) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;



III) Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

IV) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) Termo de declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.4 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor;

Obs. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA);

b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

b.1) Somente serão aceito(s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);

b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).

c) Termo de declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada por seu representante legal.

5.1.5 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo se fazer acompanhar pelas NOTAS EXPLICATIVAS.

Obs. 1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs. 2 No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

a.1.1) Publicidade em Diário oficial;

a.1.2) Publicidade em Jornal;

a.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante;

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Fechamento.

a.2) Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.4 Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) E COOPERATIVA:

6.1 As ME"s, as EPP"s e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/06 e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/06.

6.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 Sendo vencedora, licitante optante pelo benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverá reapresentar planilha com os valores devidamente atualizados em data anterior à homologação, definida pela Comissão de Licitações.

7 DA PROPOSTA:

7.1 O **Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter a Proposta de Preços, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

7.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

- a)** Razão social da empresa e nº do CNPJ;
- b)** O preço global por Lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Cronograma Físico-Financeiro tendo como referencial o integrante deste edital e
- d)** Declaração expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3 O preço global por lote deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

7.4 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação. Também deverão ser considerados os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os serviços deverão ser executados.

7.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.8 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceder o preço global por Lote, de:

LOTE	Especificação	Preço (R\$)	Global (R\$)
01	Contratação para elaboração de projeto de readequação/remediação da Unidade de Disposição Final de resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Aterro Sanitário. No projeto deverá estar incluso Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Plantas Gráficas, sendo que deverão ser entregues uma via digital (em CD) e três vias impressas.	25.000,00	42.000,00
	Contratação para assessoria técnica para reativação da UTAR – Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com apresentação de sugestões, melhorias e mudanças, incluindo a finalização da disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nas valas sépticas (fechamento).	17.000,00	
02	Contratação para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos das Diretrizes da política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.	9.000,00	18.000,00
	Contratação para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, com exigência pela Resolução 448/2012, que altera a Resolução CONAMA 307/2002, que por sua vez estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Construção Civil. Novas regras e prazos para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, resolvendo o problema dos pequenos geradores.	9.000,00	

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 01 e 02, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 01).

8.2 Aberto o Envelope nº 01, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos Envelopes nºs 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

8.5 A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o Envelope nº 02 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

8.6 A Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.

8.7 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

8.7.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

8.8 Procedidas eventuais correções, a Comissão:

8.8.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparado aos praticados no mercado.

8.8.2 Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

8.8.3 Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei nº 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativas, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.

8.9 A Comissão classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.9.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor global por lote superior ao estipulado no item 7.8 (sete ponto oito) do Edital.

8.9.2 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos no item 06 deste Edital, no caso de empate ficto;

8.9.3 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

8.10 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações, bem como da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

8.11 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

8.12 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos Envelopes nºs 01 ou 02.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.13 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.13.1 Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues no Protocolo Central do Centro Administrativo Municipal de SANTO AUGUSTO-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em 01 (uma) via.

8.13.2 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

8.14 Decorrido os prazos de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.15 Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo serão incinerados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração de Santo Augusto-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da Lei nº 8666/93.

9.2 Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo lícita a participação da impugnante no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

10 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11 DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O prazo para apresentação dos projetos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro, anexo VI.

12 DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O objeto desta licitação será fiscalizado pela Equipe de Fiscalização designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.3 A CONTRATADA só poderá iniciar aos serviços após assinatura do contrato.

13.4 Compete à fiscalização dos projetos, pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

13.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os projetos;

13.4.2 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir os projetos executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

13.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

a) as atividades desenvolvidas;

b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

13.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

13.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

13.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão de cada etapa do(s) projeto(s), conforme Cronograma Físico Financeiro, anexo VI, mediante entrega da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável, dando conta da execução do objeto contratado.

14.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

14.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.5 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

15 DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 DO MUNICÍPIO:

a) Atestar o recebimento do objeto contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;
- f)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- g)** Fornecer, através da Secretária de Supervisão e Planejamento, os projetos dos prédios e demais informações que as licitantes julgarem necessárias;
- h)** Efetuar pagamento das taxas de licenciamento junto aos órgãos fiscalizadores ambientais (FEPAM), e
- i)** Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

15.2 DA CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- b)** as despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- c)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- d)** Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- e)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- h)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- i)** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação à execução do objeto;
- j)** Protocolar os projetos junto aos órgãos fiscalizadores ambientais (FEPAM), após recebimento e aceite dos mesmos pelo Município, e
- l)** Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** Advertência, em qualquer caso;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta e, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, pela recusa injustificada de apresentação das documentações exigida no certame e/ou das garantias previstas neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para o contrato, por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis, mesmo na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital;
- d)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- e)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.
- f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do contrato.
- g)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do contrato.
- h)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no



prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

17.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

17.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

18 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

18.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

18.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

18.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

18.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos arts. 77 à 79, da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/61-311, constantes do orçamento vigente.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

20.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente.

20.3 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.4 É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.

20.11 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

20.12 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.13 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

20.14 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

20.15 Fazem parte deste Edital:

- a)** Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo I
- b)** Modelo de Credenciamento - Anexo II
- c)** Modelo de Procuração - Anexo III
- d)** Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos - Anexo IV
- e)** Minuta de Contrato - Anexo V
- f)** Cronograma Físico Financeiro – Anexo VI

20.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Centro Administrativo Municipal de Santo Augusto, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Júlio Pereira dos Santos, 465, 3º piso, em Santo Augusto-RS ou pelo telefone nº (XX) 55 3781-5239 – Ramal 238 ou 213.

20.17 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 19 de agosto de 2013

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data _____, ____ de _____ de 2013

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de SANTO AUGUSTO-RS, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc.] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS.**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Obs: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2013

Outorgante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2013

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2013

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____-RS, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para assessoria e elaboração de estudos técnicos e ambientais específicos para readequação/remediação do aterro sanitário, assessoria técnica para reativação da UTAR e elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil para o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
Lote 01			
01	01	Un	Contratação para elaboração de projeto de readequação/remediação da Unidade de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Aterro Sanitário. No projeto deverá estar incluso Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Plantas Gráficas, sendo que deverão ser entregues uma via digital (em CD) e duas vias impressas.
02	01	Un	Contratação para assessoria técnica para reativação da UTAR – Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com apresentação de sugestões, melhorias e mudanças, incluindo a finalização da disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nas valas sépticas (fechamento).
Lote 02			
03	01	Un	Contratação para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos das Diretrizes da política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010.
04	01	Un	Contratação para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, com exigência pela Resolução 448/2012, que altera a Resolução CONAMA 307/2002, que por sua vez estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Construção Civil. Novas regras e prazos para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, resolvendo o problema dos pequenos geradores.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- b) As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- c) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- d) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- i) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação à execução do objeto;
- j) Protocolar os projetos junto aos órgãos fiscalizadores ambientais (FEPAM), após recebimento e aceite dos mesmos pelo Município, e
- l) Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento do objeto contratado;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;
- f)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- g)** Fornecer, através da Secretária de Supervisão e Planejamento, os projetos dos prédios e demais informações que as licitantes julgarem necessárias e
- h)** Efetuar pagamento das taxas de licenciamento junto aos órgãos fiscalizadores ambientais (FEPAM), e
- i)** Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Tomada de Preços nº 004/2013 e a Proposta da CONTRATADA.

3.4 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para apresentação dos projetos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro, anexo VI.

4.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executados, a CONTRATADA deverá refazer ou promover a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DO VALOR:

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para a execução do objeto contratado constante no(s) lote(s) _____, conforme termo de adjudicação, será de R\$ _____(_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão do(s) projeto(s) e da emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável, dando conta da execução do objeto contratado.

6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

6.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.5 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA.

7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

7.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

7.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

8 DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O objeto desta licitação será fiscalizado pela Equipe de Fiscalização designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 A CONTRATADA só poderá iniciar aos serviços após assinatura do contrato.

9.4 Compete à fiscalização dos projetos, pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

9.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os projetos;

9.4.2 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir os projetos executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

9.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

a) as atividades desenvolvidas;

b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

9.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

9.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

9.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

10 DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentária: 3390/61-311, constantes do orçamento vigente.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo, modalidade **Tomada de Preços nº 004/2013, de 19/08/2013.**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, _____ de _____ de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇOS A REALIZAR	MÊS (R\$)				SOMA (R\$)
		I	II	III	IV	
1.0	Elaboração de Projeto de Readequação / Remediação da ATUAL Unidade de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Aterro Sanitário, incluindo o Estudo para aproveitamento ou fechamento desta estrutura (finalização de sua operação). O Projeto inclui Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Plantas Gráficas.	R\$ 1.400,00	R\$ 5.680,00	R\$ 8.650,00	R\$ 9.270,00	R\$ 25.000,00
1.1	Levantamento de Dados	R\$ 750,00	R\$ 480,00			R\$ 1.230,00
1.2	Diagnóstico e Estudos Preliminares	R\$ 650,00	R\$ 1.550,00			R\$ 2.200,00
1.3	Elaboração de Memoriais, Orçamentos e Peças Gráficas		R\$ 3.650,00	R\$ 8.070,00	R\$ 7.330,00	R\$ 19.050,00
1.4	Revisão, Impressão, Plotagem e Assinaturas			R\$ 580,00	R\$ 1.940,00	R\$ 2.520,00
2.0	Assessoria para Reativação da UTAR – Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Será mantido o Projeto Original, porém, com duas mudanças: finalizar a operação de disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nas Valas Sépticas (fechamento) e, verificar a viabilidade de aproveitamento ou finalizar a operação de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Aterro Sanitário (fechamento).	R\$ 910,00	R\$ 1.530,00	R\$ 7.620,00	R\$ 6.940,00	R\$ 17.000,00
2.1	Levantamento de Dados	R\$ 600,00	R\$ 680,00			R\$ 1.280,00
2.2	Diagnóstico e Estudos Preliminares	R\$ 310,00	R\$ 850,00			R\$ 1.160,00
2.3	Elaboração de Memoriais, Orçamentos e Peças Gráficas			R\$ 7.620,00	R\$ 5.540,00	R\$ 13.160,00
2.4	Revisão, Impressão, Plotagem e Assinaturas				R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3.0	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos (PMGIRS) nos termos das Diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/210 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010	R\$ 640,00	R\$ 790,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.070,00	R\$ 9.000,00
3.1	Levantamento de Dados	R\$ 440,00	R\$ 240,00			R\$ 680,00
3.2	Diagnóstico e Estudos Preliminares	R\$ 200,00	R\$ 550,00			R\$ 750,00
3.3	Elaboração de Memoriais, Orçamentos e Peças Gráficas			R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.4	Revisão, Impressão, Plotagem e Assinaturas				R\$ 570,00	R\$ 570,00
4.0	Elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, com exigência pela Resolução 448/2012, que altera a Resolução do CONAMA 307/2002 que estabelece diretrizes critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	R\$ 640,00	R\$ 790,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.070,00	R\$ 9.000,00
4.1	Levantamento de Dados	R\$ 440,00	R\$ 240,00			R\$ 680,00
4.2	Diagnóstico e Estudos Preliminares	R\$ 200,00	R\$ 550,00			R\$ 750,00
4.3	Elaboração de Memoriais, Orçamentos e Peças Gráficas			R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
4.4	Revisão, Impressão, Plotagem e Assinaturas				R\$ 570,00	R\$ 570,00
	TOTAL	R\$ 3.590,00	R\$ 8.790,00	R\$ 23.270,00	R\$ 24.350,00	R\$ 60.000,00

FAUSTINO LADISLAU KOVALSKI
Secretário de Supervisão e Planejamento